



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – UASG 931125
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2026
Processo Administrativo nº 13000.62696.2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço** para contratação na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E MOCHILAS**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

LOTE I:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNID.
01	459493	Toalha de banho , confeccionada em composição mínima de 90% algodão. Dimensões mínimas de 60 cm x 1,20 m. Gramatura mínima de 300 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	156 Unidades
02	621050	Cobertor tipo manta , confeccionado em material sintético tipo poliéster, microfibra ou similar, macio, leve, com capacidade de aquecimento para uso individual, acabamento nas bordas com costura ou viés. Dimensões mínimas: 1,20 m x 1,80 m. Gramatura mínima: 150 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	100 Unidades



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

LOTE II:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNID.
03	633109	Mochila básica de uso geral , confeccionada em poliéster, nylon ou material sintético similar, contendo compartimento principal com fechamento por zíper, alças traseiras ajustáveis, alça superior de mão, costuras reforçadas e acabamento regular. Dimensões mínimas aproximadas: 45 cm de altura x 32 cm de largura x 17 cm de profundidade. Cor preta.	100 Unidades

FONTE: ETP REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 13000.62696.2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergências de especificações/descrições do objeto dispostas neste Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico (ComprasGov), **prevalecerão as deste aviso**.

1.4. Compõem o objeto desta aquisição dois lotes/grupos distintos, devendo o fornecedor ofertar proposta para o valor global (soma dos valores totais de cada item) para o lote/grupo que tiver interesse.

1.5. Ressalte-se que as propostas que não compreenderem a totalidade dos itens de um lote/grupo serão automaticamente desclassificadas pelo sistema.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.2.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será estabelecido no Sistema Comprasnet.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequado ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato / aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis a contar:



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1 O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 7.5 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.4 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

8.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

Município de Maceió, Estado de Alagoas, 10 de julho de 2026.

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã
(assinado eletronicamente)



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Gabinete do Secretário

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.8 Prova de regularidade com o Município em que a empresa está sediada e com o Município de Maceió, caso haja filial neste, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
 - 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.
 - 1.8.2 Declaração de ciência e responsabilidade acerca da garantia contratual, conforme estabelecido em tópico específico do Termo de Referência.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 13000.62696.2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de **TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E MOCHILAS**, mediante o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNID.
01	459493	Toalha de banho , confeccionada em composição mínima de 90% algodão. Dimensões mínimas de 60 cm x 1,20 m. Gramatura mínima de 300 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	156 Unidades
02	621050	Cobertor tipo manta , confeccionado em material sintético tipo poliéster, microfibra ou similar, macio, leve, com capacidade de aquecimento para uso individual, acabamento nas bordas com costura ou viés. Dimensões mínimas: 1,20 m x 1,80 m. Gramatura mínima: 150 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	100 Unidades

LOTE II:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNID.
03	633109	Mochila básica de uso geral , confeccionada em poliéster, nylon ou material sintético similar, contendo compartimento principal com fechamento por zíper, alças traseiras ajustáveis, alça superior de mão, costuras reforçadas e acabamento regular. Dimensões mínimas aproximadas: 45 cm de altura x 32 cm de largura x 17 cm de profundidade. Cor preta.	100 Unidades

FONTE: ETP REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 13000.62696.2026.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.507/2023.
- 1.3. O objeto desta aquisição caracteriza-se como bem comum, consoante justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo.
- 1.4. Compõem o objeto desta aquisição dois lotes/grupos distintos, devendo o fornecedor ofertar proposta para a totalidade dos itens de cada lote.
- 1.5. Ressalte-se que as propostas que não compreenderem a totalidade dos itens de um lote/grupo serão automaticamente desclassificadas pelo sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

2.2. Cumpre informar que os **itens 02 e 03** não estão previstos no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a pretensa aquisição resulta de necessidade superveniente, identificada durante o planejamento das ações referentes aos orçamentos temáticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

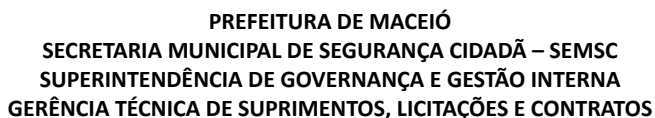
3.1. A solução proposta consiste na aquisição de itens de uso pessoal e de primeira necessidade, destinados à composição de kits de apoio a serem distribuídos a pessoas em situação de rua no Município de Maceió, no âmbito das ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã — SEMSC, por intermédio da Guarda Civil Municipal — GCM.

3.2. A medida tem por finalidade viabilizar a entrega de bens essenciais voltados à promoção de condições mínimas de higiene, proteção, autocuidado, dignidade e redução de danos sociais, em consonância com as diretrizes orçamentárias e programáticas estabelecidas no Plano Plurianual — PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual — LOA 2026, especialmente no que se refere ao orçamento temático destinado às pessoas em situação de rua e à pessoa idosa.

3.3. A solução, considerada em sua integralidade, abrange o planejamento da demanda, a aquisição dos bens, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a organização dos kits, a distribuição assistida durante rondas e ações territoriais, bem como a destinação adequada de eventuais embalagens, resíduos ou materiais remanescentes, observando-se a finalidade pública da contratação e o ciclo de vida dos objetos adquiridos.

3.4. Planejamento e Aquisição:

3.4.1. A fase de planejamento da presente solução decorre da identificação de demanda pública específica, vinculada à necessidade de apoio material imediato a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de rua,



3.4.2. A aquisição pretendida deverá observar critérios técnicos mínimos compatíveis com a finalidade pública almejada, de modo a assegurar que os bens fornecidos sejam aptos ao uso individual, resistentes, funcionais, seguros e adequados às condições concretas de utilização pelo público destinatário.

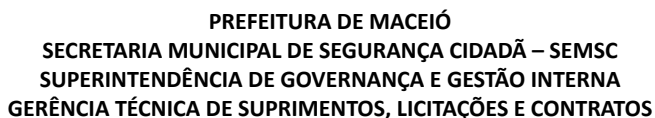
3.5.1. Os bens objeto da contratação serão utilizados para composição de kits de apoio a serem distribuídos diretamente ao público-alvo, preferencialmente durante rondas, abordagens humanizadas, ações institucionais e demais atividades realizadas pela Guarda Civil Municipal em vias, praças, logradouros, áreas públicas e demais espaços de circulação do Município de Maceió.

3.5.2. A utilização da solução deverá ocorrer de forma planejada, responsável e compatível com a finalidade assistencial da aquisição, mediante organização prévia dos itens, controle interno de recebimento e distribuição, registro das quantidades entregues e, sempre que possível, articulação com a rede socioassistencial municipal, a fim de permitir encaminhamentos, orientações e aproximação institucional com os beneficiários.

3.5.3. Considerando a natureza dos objetos, não se vislumbra a necessidade de manutenção técnica especializada, garantia de funcionamento ou serviços acessórios contínuos. Trata-se de bens de consumo ou de uso pessoal, cuja utilidade se exaure pelo emprego direto pelo destinatário final, cabendo à Administração apenas adotar cautelas relativas ao adequado armazenamento, manuseio, preservação e acondicionamento antes da distribuição.

3.5.4. As toalhas e cobertores deverão ser armazenados em locais limpos, secos, ventilados e protegidos de umidade, poeira, agentes contaminantes ou exposição inadequada, de modo a preservar suas características de uso até a efetiva entrega. As mochilas, por sua vez, deverão ser acondicionadas de forma a evitar deformações, rasgos, danos nos zíperes, comprometimento das costuras ou avarias que prejudiquem sua funcionalidade.

3.5.5. A responsabilidade da Administração limita-se, portanto, à correta gestão logística dos bens até a entrega ao beneficiário, não havendo obrigação de manutenção posterior, substituição por mau uso ou acompanhamento individualizado do ciclo de utilização após a distribuição, ressalvadas hipóteses de vício constatado no momento do recebimento ou desconformidade com as especificações contratadas.



3.6.1. Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação de bens com especificações mínimas claras, objetivas e compatíveis com o orçamento disponível reduz o risco de aquisição de produtos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida, favorecendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

3.6.2. A solução proposta apresenta-se igualmente eficiente sob os aspectos operacional, social e econômico, uma vez que possibilita a aquisição concentrada de itens essenciais, padronizados e de utilidade imediata, com racionalização de custos, simplificação logística e maior controle sobre a execução da política pública.

3.7.1. No aspecto ambiental, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos com adequada durabilidade, acabamento regular e resistência mínima ao uso, evitando-se a aquisição de bens descartáveis, frágeis ou de vida útil excessivamente reduzida, que possam gerar substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e aumento desnecessário da geração de resíduos.

3.7.2. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos objetos e com a finalidade pública da aquisição, sem prejuízo da competitividade e da economicidade do procedimento.

3.8.1. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, o ciclo de vida dos produtos será encerrado, em regra, pelo uso direto e individual pelo beneficiário final, não havendo previsão de retorno dos itens à Administração Pública após a distribuição.

3.8.2. Antes da entrega, caberá à Administração promover o descarte adequado de embalagens, invólucros, caixas, sacolas, lacres ou quaisquer resíduos decorrentes do recebimento, armazenamento e montagem dos kits, observando as normas locais de limpeza urbana, coleta seletiva, reciclagem e disposição ambientalmente adequada, sempre que disponíveis.

3.8.3. Após a entrega dos kits, a disposição final dos bens passará à esfera de uso do beneficiário, não sendo exigível da Administração o recolhimento posterior dos itens, sem prejuízo de campanhas educativas, orientações de uso responsável e articulação com políticas públicas de limpeza urbana.

4.1 Após análise de toda a justificativa apresentada no tópico 6 - **LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO**, constante no ETP (anexo a este Termo de Referência), RATIFICA-SE a postergação da estimativa de preços, a qual deverá ser realizada concomitante à seleção da



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta economicamente mais vantajosa, no momento da fase de lances, no sistema de dispensa eletrônica (comprasnet.gov.br), consoante art. 7º, § 4 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.2 Atesta-se que a medida encontra respaldo no princípio da eficiência, com o intuito de assegurar economicidade, racionalidade técnica e celeridade processual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1 Os produtos ofertados pelo fornecedor devem ATENDER aos padrões e requisitos mínimos de segurança, sustentabilidade e qualidade. Devendo ainda atender às exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU/AGU.

5.1.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

5.1.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para a administração pública.

5.1.1.4 Os produtos devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente e à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

5.1.2 Da contratação e subcontratação:

5.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

5.1.2.2 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

5.1.2.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, art. 90 da mesma lei.

5.1.2.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega e critérios de aceitação do objeto:

6.1.1 O **prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal/Nota de Entrega, juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de débitos do Município e do Estado e Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS).

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente justificadas, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Importante frisar que o deferimento de qualquer prorrogação de prazo consiste em ato discricionário desta Secretaria.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Governador Afrânio Lages, 297, bairro Farol, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O HORÁRIO das 08h00 às 14h00, EM DIAS ÚTEIS.**

6.1.4 A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega dos objetos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.1.5 Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas exigidas.

6.1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) servidor responsável pelo almoxarifado desta SEMSC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

6.2.1 Quantidade prevista;

6.2.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

6.2.3 Garantias do objeto estipulado neste Termo de Referência;

6.2.4 Aspecto visual do material;

6.2.5 Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seu anexo.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A **garantia legal** dos bens deverá ser aquela regida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (artigo 26, incisos I e II).

7.2. O prazo de **garantia contratual** mínimo deverá ser de **03 (três) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, iniciando-se a partir do recebimento definitivo.

7.3. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido, prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

7.4. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Empresa Contratada, não cabendo qualquer ônus à SEMSC, conforme o caso.

7.5. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do bem.

7.6. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.8 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, no que couber.

7.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado somente depois de exauridos os procedimentos de entrega, recebimento provisório e definitivo constantes no tópico 05 deste Termo;

8.2 Liquidação:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5 A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.**

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

9.2 As exigências de habilitação jurídico, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 As exigências de habilitação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Aviso de Dispensa Eletrônica e seu anexo 1.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.6 Multa.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.14 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15 as peculiaridades do caso concreto;

11.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.17 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, oriundos de fontes distintas, conforme discriminado abaixo e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar:



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rubrica orçamentária: Órgão: 36

Unidade: 001

Plano De Trabalho: 04.126.0004.2014 – VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500.000001 –REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do presente Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público. Nesse sentido, em que pese a consignação de marca, há, nos termos desse documento, bem como no Estudo Técnico Preliminar, toda a justificativa e fundamentação para a indicação de marca, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, como não há exclusividade no fornecimento, a especificação não representa exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió, 10 de julho de 2026.

KELLY CRISTINA BARROS DE GOES DA SILVA

Gerente da Gerência Técnica de Gestão Administrativa, Projetos e Convênios

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)

Aprovo:

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Cidadã de Maceió

(assinado eletronicamente)



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 13000.62696.2026

1. DA APRESENTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 011 de 04 de julho de 2025, a qual reorganizou a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta, integrantes do poder executivo do município de Maceió, compete, entre outras atividades, atuar preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação/aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características e que, por sua vez, demonstra a viabilidade técnica e econômica e integra a fase de planejamento da contratação/aquisição, de acordo com o levantamento e consolidação das informações.

Sendo assim, evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação/aquisição e auxiliando na elaboração do Termo de Referência em atendimento à necessidade da administração pública, com fulcro nos **incisos XIII e XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/AL, 19 de julho de 2023.**

Diante disso, tratará este ETP acerca do planejamento para aquisição de **TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E MOCHILAS**, tendo por **objetivo viabilizar a execução das ações direcionadas às pessoas em situação de rua e as ações direcionadas à pessoa idosa**, ambas em atendimento à Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.735/2026 MACEIÓ/AL, de 29 de janeiro de 2026 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 7.687, Maceió-AL, de 31 de julho de 2025, especialmente no que se refere aos orçamentos temáticos destinados às pessoas em situação de rua e aos idosos.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA

Inicialmente, cumpre registrar a existência do Processo Administrativo nº 13000.63150.2026, instaurado para viabilizar a aquisição de TOALHAS DE BANHO destinadas ao atendimento da demanda formalizada no Processo Administrativo nº 13000.49407.2026, oriunda da Gerência Técnica de Gestão Administrativa, Projetos e Convênios, no âmbito das ações institucionais direcionadas à pessoa idosa.

A referida demanda encontra-se alinhada às diretrizes, programas e dotações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – PPA do Município de Maceió para o quadriênio 2026–2029, na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.735, de 29 de janeiro de 2026, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 7.687, de 31 de julho de 2025, especialmente no que concerne às disposições constantes do Capítulo IX – Dos Orçamentos Temáticos, Seção II – Demonstrativo do Orçamento do Idoso, nos termos de seu art. 43.

Nesse contexto, verifica-se que, embora as demandas administrativas estejam vinculadas a ações públicas específicas e a orçamentos temáticos distintos, ambas convergem quanto à necessidade de aquisição do item TOALHA DE BANHO. Assim, reputa-se tecnicamente adequada a consolidação, no presente processo aquisitivo, das quantidades demandadas para o referido item, contemplando-se, em uma única contratação, os quantitativos destinados às respectivas ações orçamentárias, no intuito de conferir maior eficiência procedimental e economia processual, ampliar a escala da contratação, evitar a fragmentação indevida da despesa e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Ademais, dentre as opções de mercado disponíveis para o atendimento da presente demanda, constatou-se ser viável apenas por meio de AQUISIÇÃO. Importa informar que, após consulta ao Portal de Atas de Registro de Preços - ARP da Prefeitura Municipal de Maceió, realizando a busca pelo objeto e utilizando os termos: “BANHO”, “TOALHA”, “COBERTOR”, “ENXOVAL” e “MOCHILA”, não foram identificadas Atas que contemplassem os mesmos itens pretendidos neste estudo, nas mesmas especificações constantes na descrição do objeto, conforme é possível observar nos anexos dos autos.

Assim, seguem nas tabelas abaixo a descrição e o quantitativo dos itens, objeto do presente processo:



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

LOTE I:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT/UNID.
01	459493	Toalha de banho , confeccionada em composição mínima de 90% algodão. Dimensões mínimas de 60 cm x 1,20 m. Gramatura mínima de 300 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	156 Unidades
02	621050	Cobertor tipo manta , confeccionado em material sintético tipo poliéster, microfibra ou similar, macio, leve, com capacidade de aquecimento para uso individual, acabamento nas bordas com costura ou viés. Dimensões mínimas: 1,20 m x 1,80 m. Gramatura mínima: 150 g/m². Cor escura, lisa (opções: azul marinho ou marrom ou cinza ou preto), devendo ser todas da mesma cor.	100 Unidades

LOTE II:

ITEM	CATMAT APROXIMADO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE /UNID.
03	633109	Mochila básica de uso geral , confeccionada em poliéster, nylon ou material sintético similar, contendo compartimento principal com fechamento por zíper, alças traseiras ajustáveis, alça superior de mão, costuras reforçadas e acabamento regular. Dimensões mínimas aproximadas: 45 cm de altura x 32 cm de largura x 17 cm de profundidade. Cor preta.	100 Unidades

4. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

Verificou-se que no ano de 2025 foram adquiridas TOALHAS DE BANHO, através do processo administrativo de nº 13000. 64042.2025. Os demais itens não possuem histórico de aquisição.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 7.723, de 01 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Maceió para o período de 2026 à 2029, em conformidade com o art. 165, §1º da



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o referido Plano estabelece, como orçamentos temáticos prioritários e de caráter obrigatório para o quadriênio 2026–2029, aqueles voltados à infância e adolescência, à pessoa idosa e à **população em situação de rua**, os quais deverão ser evidenciados nas Leis Orçamentárias Anuais;

Considerando a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.735/2026, que estima a receita e fixa a despesa do município de Maceió para o exercício financeiro de 2026, notadamente o seu **art. 3º, inciso XIV – Demonstrativo do Orçamento das Pessoas em Situação de Rua**;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 7.687, Maceió-AL, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, especialmente o que prevê o **CAPÍTULO IX - DOS ORÇAMENTOS TEMÁTICOS, SEÇÃO III - DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**;

Pois bem, diante de tudo, sob a perspectiva constitucional, a proteção deste grupo social encontra amparo direto nos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, notadamente da dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como dos objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, erradicação da pobreza e da marginalização, redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, nos termos do art. 3º, incisos I, III e IV, da Carta Magna.

Por sua vez, o art. 30, incisos I e II, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, legitimando a adoção de medidas administrativas destinadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais verificadas no âmbito municipal.

A matéria também encontra respaldo no Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e estabeleceu princípios como dignidade humana, atendimento humanizado, respeito à cidadania e articulação intersetorial entre saúde, assistência social, habitação, trabalho, segurança alimentar e educação. O decreto também prevê expressamente a realização de projetos, convênios e ações públicas voltadas a esse público, inclusive com participação da sociedade civil.

A população em situação de rua, caracteriza-se, em regra, pela vivência simultânea de privações materiais, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, insegurança alimentar, exposição contínua a riscos sanitários, violência urbana, ausência ou insuficiência de acesso a serviços públicos essenciais, dificuldades de reinserção no mercado de trabalho, sofrimento psíquico,



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

dependência química, falta de documentação civil e precariedade extrema das condições de higiene, repouso e autocuidado. Trata-se, portanto, de grupo social submetido a vulnerabilidades complexas, interdependentes e cumulativas, que demandam resposta estatal integrada, humanizada e compatível com a urgência das necessidades identificadas.

No contexto local, embora os dados específicos de Maceió variem conforme a fonte e o período, estimativas recentes produzidas por órgãos locais e pela rede socioassistencial costumam indicar algo entre duas a três mil pessoas em situação de rua na capital alagoana, especialmente concentradas nas regiões centrais, orla lagunar, bairros comerciais e áreas de maior circulação. Esse quantitativo tende a oscilar porque vêm de fontes e metodologias distintas.

Em 2025, a Agência Brasil noticiou que o Governo de Alagoas estimava quase 5 mil pessoas em situação de rua no estado e três mil somente na capital, com base em dados do Cadastro Único, no contexto do início do censo estadual.

A literatura científica é praticamente unânime ao reconhecer que o referido grupo social enfrenta múltiplas vulnerabilidades simultâneas: insegurança alimentar, falta de acesso à saúde, rompimento de vínculos familiares, ausência de documentação, desemprego, sofrimento psíquico, dependência química e violência urbana.

Além disso, a situação urbana de Maceió, marcada pelos deslocamentos populacionais decorrentes do desastre geológico relacionado à mineração de sal-gema, também contribui para o agravamento das vulnerabilidades habitacionais e sociais, ampliando a pressão sobre a rede de assistência e acolhimento municipal.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã — SEMSC, por intermédio da Guarda Civil Municipal — GCM, pretende promover a distribuição de kits de apoio ao público-alvo durante as rondas e ações realizadas no território municipal, permitindo que a distribuição dos kits ocorra de forma humanizada e orientada pela realidade concreta observada nas vias, praças, logradouros e espaços públicos municipais.

Os kits serão compostos por itens essenciais, sendo estes: **Mochila, Toalha de Banho, Cobertor**, Absorvente, Sabonete Líquido, Escova de Dente e Creme Dental. Bens de natureza básica, destinados à promoção de condições mínimas de higiene, autocuidado e dignidade.

Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para a promoção de direitos fundamentais, para a redução de danos sociais e para a aproximação institucional entre a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, a Guarda Civil Municipal e os cidadãos em condição de extrema vulnerabilidade. Além disso, a iniciativa favorece a atuação intersetorial da Administração Pública, podendo funcionar como instrumento de aproximação, escuta qualificada e encaminhamento à rede socioassistencial.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

No que concerne à parcela da presente aquisição destinada ao atendimento da pessoa idosa, cumpre consignar que a demanda decorre da realização de ação social planejada por esta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, a ser executada no exercício de 2026, em benefício de pessoas idosas residentes em Instituição de Longa Permanência situada no Município de Maceió/AL, conforme formalizado no Processo Administrativo nº 13000.63150.2026.

A demanda advém da disponibilização de orçamento específico para execução de ações direcionadas à pessoa idosa com respaldo no **Art. 43, Seção II, DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DO IDOSO** da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 7.687/2025, Maceió/AL:

Ainda, complementando a Lei supracitada, a Lei nº 10.741/2003, que institui o **Estatuto do Idoso**, estabelece em seu Art. 3º:

Art. 3º "É **obrigação** da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público assegurar ao idoso**, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

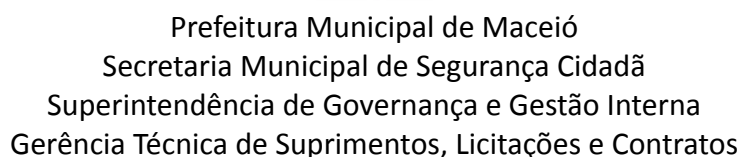
À face do exposto e, tendo em vista viabilizar a execução das atividades previstas para o atendimento à Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.735/2026 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 7.687/2025, resta plenamente evidenciada a necessidade, a pertinência e a relevância da presente aquisição.

6. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

Considerando a quantidade e diversidade de itens que compõem o objeto desta aquisição - 03 (três) itens, a realização de uma pesquisa de preços prévia exaustiva para cada item acarretaria um alto custo transacional e atraso injustificado na fase preparatória, o que conflita com os procedimentos para aquisições de baixo vulto que, por conceito, devem ser céleres e simplificados.

Diante disso, com fulcro no princípio da eficiência, a estimativa de preços será realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, no momento da fase de lances, no sistema de dispensa eletrônica (compras.gov.br), consoante art. 7º, § 4 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Vejamos:

Art. 7º. (...) § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **estimativa de preços** de que trata o caput **poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**



O objetivo é garantir a eficiência administrativa, racionalidade técnica, simplificação, celeridade e sustentabilidade econômica do processo, além do mais alto nível de transparência, características basilares das dispensas de licitação.

Verifica-se tratar-se de situação pertinente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista que o valor da aquisição não deverá ultrapassar o limite legal estabelecido, devendo ainda o critério MENOR PREÇO presidir a escolha do contratado, haja vista o que diz a letra do art. 75, II da Lei nº 14.133/201. Vejamos:

Valor atualizado/2026: 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso em questão, o objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios fundamentais à Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Acerca do modo de disputa, informa-se que será aberto.

Atesta-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Além disso, constata-se que bem ou serviço comum é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado. Logo, a administração tem o dever de descrever o bem ou serviço pretendido de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade desejado para a determinação do que é melhor para o interesse público, bem como a proposta mais vantajosa para administração pública. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais de mercado**.

Nesse diapasão, atesta-se que as especificações utilizadas são comuns, conforme **art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021**, visto que são usuais de mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição em questão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, conforme rubrica orçamentária abaixo, a qual, conforme informado pela Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira, atesta possuir disponibilidade orçamentária para atender às despesas decorrentes do objeto a ser adquirido.

Rubrica orçamentária: Órgão: 36

Unidade: 001

Plano De Trabalho: 04.126.0004.2014 – VIABILIZAR A MODERNIZAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500.000001 –REC NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Quando da aquisição, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil desta Pasta.



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
Superintendência de Governança e Gestão Interna
Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos bens de acordo com a solicitação desta Secretaria, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

Os prazos previstos para o recebimento provisório, definitivo e para o saneamento de qualquer vício resultante de falhas ou defeitos nos produtos, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.

Ainda, informa-se que a entrega dos bens será realizada de forma global/integral, não sendo permitido o fracionamento.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua:	Avenida Governador Afrânio Lages, no 297.		
Bairro:	Farol	CEP:	57050-015
E-mail:	suprimentos@semisc.maceio.al.gov.br		

12. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA.

Através de todo o estudo tecnicamente apresentado e da solução encontrada no mercado para a demanda e, diante de todos os argumentos já dispostos no item 05 do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a **aquisição de TOALHAS DE BANHO, COBERTORES E MOCHILAS** deve realizar-se mediante o procedimento de “dispensa de licitação”, visto que atende ao Erário de forma positiva e vantajosa, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Por todo o exposto, resta evidenciada que a referida aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
 Superintendência de Governança e Gestão Interna
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

13. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA AQUISIÇÃO:

Risco 1

ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
Observa-se que a equipe tem conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, inclusive mensurando e identificando nominalmente a quantidade de servidores que serão abrangidos pela presente demanda, bem como do procedimento.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Designação de servidores com experiência em contratações/aquisições de bens e serviços comuns.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Risco 2

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Ocorrência de dano real quando não ocorrer o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido por esta SEMSC, pois haverá prejuízo do planejamento e execução das ações.	
Ação Preventiva	Responsável
Garantir a comunicação efetiva entre todos setores participantes e envolvidos no processo de aquisição, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo, acompanhando a demanda até o final de sua concretização.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos;
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe e designação de servidores.	Superintendência de Governança e Gestão Interna/Gerência Técnica de



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Segurança Cidadã
 Superintendência de Governança e Gestão Interna
 Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVA Mat. 982684-0 em 10/07/2020 às 09:42:51.

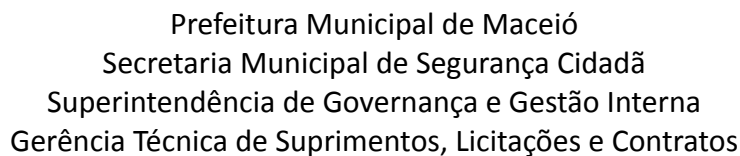
	Suprimentos, Licitações e Contratos.
--	--------------------------------------

Risco 3

INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	
As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC.	
Probabilidade:	(x) Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução da aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência e acompanhar todo o procedimento até a sua efetivação, monitorando e informando tempestivamente possíveis dificuldades e impedimentos à consecução da demanda.	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Gerência Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira

Risco 4

Não efetivação da demanda de forma parcial e/ou global.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Ocorrência de dano real caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido por esta SEMSC, pois haverá prejuízo no planejamento e na execução das ações.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento da demanda pelas áreas envolvidas.	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos.
Ação de Contingência	Responsável
Designar servidor para acompanhar toda tramitação até sua efetivação, não eximindo da	Gerência Técnica de Suprimentos, Licitações e Contratos.



obrigação todos os setores envolvidos em sua consecução.	
--	--

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar elaborado, estando este adequado e perfeitamente suficiente à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de descrição do objeto, unidade de medida, quantidade, justificativa, fundamentação do Termo de Referência e demais instrumentos da aquisição, conforme prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió/AL, 10 de julho de 2026.

PEDRO DONALD CACIANO MARINHO
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Matrícula:0985046-5
(assinado eletronicamente)

Aprovo:

THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Cidadã
(assinado eletronicamente)